



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

Quarta-feira • 24 de Julho de 2024 • Ano XVI • Nº 4305

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gerson De Souza Ribeiro / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
PRAÇA BERNARDO JOSÉ DIAS, S/N Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODY4MZQ3MTLCNTFDRKYWOU

Decretos



DECRETO Nº 148 / 2024

Dispõe sobre a transferência da feira livre no Município de Rio do Antônio-BA.

O Prefeito do Município de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

Considerando as comemorações do 62º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Rio do Antônio.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a feira livre, que aconteceria na segunda-feira dia 29 julho de 2024, na sede do Município de Rio do Antônio, adiada para a terça, dia 30 de julho de 2024, em virtude da celebração do 62º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Rio do Antônio.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 24 de julho de 2024.

GERSON DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



DECRETO Nº 149 / 2024

Dispõe sobre Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Considerando as comemorações do 62º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Rio do Antônio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO, ESTADO DA BAHIA,
no uso legal das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais os dias 26 (sexta-feira) e 29 (segunda-feira) de julho de 2024, em virtude da celebração do 62º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Rio do Antônio.

Parágrafo único: O disposto neste artigo **NÃO** se aplica aos serviços públicos essenciais que por sua natureza ou em razão de interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, especialmente os serviços das Unidades de Pronto Atendimento 24h, coletas de lixo urbano, segurança pública, sem prejuízo dos demais serviços essenciais, bem como a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual deverá seguir o calendário escolar.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 24 de junho de 2024.

GERSON DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000

CNPJ: 13.678.008/0001-53

Tel: (77) 3470 2189